



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 16 de outubro de 2019 • Ano III • Edição Nº 349

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 0329/2018)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESCISÃO CONTRATUAL (CONTRATO Nº 0329/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA E G DA
SILVA DOS SANTOS EIRELI – ME – GM
GRÁFICA.**

O MUNICÍPIO de GOVERNADOR MANGABEIRA – BAHIA, com sede à Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Estado da Bahia, situada na Rua José Martins, nº 201, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato de nº **329/2018**, conforme Pregão Presencial Por Registro de Preços Nº 056/2018, referente contratação de pessoa jurídica para futura e eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e confecção de carimbos, espirais para as diversas secretarias.

Tendo como contratado G DA SILVA DOS SANTOS EIRELI – ME – GM GRÁFICA, CNPJ nº 27.909.089/0001-60, sediada na Rua Wilson Falcão, nº 110, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia.

Considerando que no presente contrato, está estabelecido, na Cláusula Sexta, alínea “b”, que a contratada obriga-se: Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.

Considerando o previsto nos artigos 58, inciso II e 78, I e 79, inciso I, todos da Lei geral de licitações:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
(...)

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia Tel/Fax:
(75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o Contrato nº 329/2018, Pregão Presencial Por Registro de Preços N° 056/2018, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para futura e eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e confecção de carimbos, espirais para as diversas secretarias, celebrado com a Empresa **G DA SILVA DOS SANTOS EIRELI – ME – GM GRÁFICA, CNPJ nº 27.909.089/0001-60**, sediada na Rua Wilson Falcão, nº 110, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, em razão de descumprimento contratual.

Este procedimento tem como base legal os artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e nas cláusulas do Contrato nº 329/2018.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se.

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de outubro de 2019.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal